



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 6.284.637,60 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Data de divulgação do Edital: 20/05/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 08/06/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 01/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 01/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000003325-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)s, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.284.637,60 (seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02126329026270001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 01/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 01/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, exceto da "última milha", sendo assim considerado, a instalação de equipamentos e/ou a configuração de equipamentos, testes de sinal, latência e velocidade.

5.8.1. Os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. São consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.1.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2. Nos termos do [art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021](#), não serão aplicados os benefícios e as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de contratação de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

- f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;
- i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;
- j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de entroncamento SIP, em contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo:

a) Local;

b) Longa Distância Nacional (LDN);

c) Longa Distância Internacional (LDI); e

d) Serviço 0800.

15.3.4.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

15.3.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, quando decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.5. Outorga da ANATEL: Comprovação de ser uma empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, por meio de Termo de Autorização, Contrato de Concessão válido ou documento equivalente, devidamente emitido e subscrito pela Anatel..

15.3.4.1.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO**

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento **ou** da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.
- 24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.
- 24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);
- 29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- 29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);
- 29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 29 de abril de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 037/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 30/04/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2859289** e o código CRC **8F95EF9D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, para garantir a continuidade, a modernização e a eficiência das comunicações de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de telefonia, que são essenciais para a realização das atividades jurisdicionais e administrativas do TJAM. O contrato vigente (Contrato Administrativo nº 037/2021-FUNJEAM) se encerrará em 30 de junho de 2026, tornando imperativa a realização de novo certame para evitar a interrupção de um serviço público indispensável.

1.2.1.1. A presente contratação promove uma significativa modernização tecnológica, substituindo a tecnologia legada de E1 Digital (ISDN/R2), que se encontra em obsolescência e descontinuação no mercado, pela tecnologia de entroncamento SIP. Esta migração alinha o TJAM às melhores práticas do setor de telecomunicações, proporcionando maior escalabilidade, flexibilidade, resiliência e integração com outras ferramentas de comunicação, além de otimizar custos com infraestrutura física.

1.2.1.2. A solução baseada em SIP viabiliza a otimização de recursos e a eficiência operacional, eliminando a dependência de circuitos físicos dedicados, permitindo a implementação de modelos de trabalho flexíveis (como o teletrabalho) e garantindo maior transparência e controle sobre o consumo dos serviços de telefonia, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação estão estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 01 - SERVIÇOS STFC						
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	UNID	1	R\$	R\$	R\$
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	UNID	10	R\$	R\$	R\$
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$	R\$	R\$
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	31.000	R\$	R\$	R\$
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$	R\$	R\$
6	Ligações de Longa Distância Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	2.600	R\$	R\$	R\$
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAVAI	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMANHA; ARGENTINA; BOLÍVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANÇA; ITÁLIA; MÉXICO; PARAGUAI; PORTUGAL; REINO UNIDO; SUÍÇA; URUGUAI E VENEZUELA	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
9	Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRÁLIA; CHINA E JAPÃO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBÂNIA; ANDORRA; ARMÊNIA; ÁUSTRIA; AZERBAIJO; BELÁRUS; BELGICA; BÓSNIA E HERZEGOVINA; BULGÁRIA; CHIPRE; CROÁCIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVÊNIA; ESTÔMA; FAROE ILHAS; FINLÂNDIA; GEÓRGIA; GIBRALTAR; GRÉCIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLÂNDIA; ISLÂNDIA; ISRAEL; LETÔNIA; LIECHTENSTEIN; LITUÂNIA; LUXEMBURGO; MACEDÔNIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLÓNIA; REP TCHÉCA; ROMÊNIA; RUSSIA; SÃO MARINO; SÉRVIA; SUECIA; TURQUIA E UCRÂNIA	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARÁBIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTÃO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRADOS ÁRABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDÂNIA; KUÁITE; LÍBANO; OMA; PALESTINA; QUIRQUIZIA; SÍRIA; ADJIQUISTÃO; TURCOMENISTÃO E UZBEQUISTÃO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGIULA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTILHAS HOLANDESES; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMÍNICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELÂNDIA; GUADALUPE; GUATÊMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITANICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTÍNICA; MONTSERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA; SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
13	Ligação F/F e F/M para: OUTROS PAISES	Minuto	1	R\$	R\$	R\$
Subtotal					R\$	R\$
GRUPO 02 - SERVIÇO DE TELEFONIA 0800						
14	Assinatura 0800 Comutado	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
15	Facilidade de Restrição de Área de Abrangência	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
16	Facilidade de Relatórios	p/Número	3	R\$	R\$	R\$
17	Chamadas Local	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
18	Chamadas Intra-Estadual	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
19	Chamadas Inter-Estadual	Minuto	20	R\$	R\$	R\$
20	Chamadas Móvel	Minuto	20	R\$	R\$	R\$

Subtotal	RS	RS
VALORES TOTAL - SERVIÇOS STFC E 0800 COMUTADO		
Subtotal STFC	RS	RS
Subtotal 0800	RS	RS
Valor Total Global	RS	RS

1.3.1. A solução escolhida consiste na contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme definição do Plano Geral de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caracterizado como serviço de telecomunicações destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio da transmissão de voz e outros sinais, utilizando processos de telefonia.

1.3.1.1. A solução contempla a utilização de entroncamento digital em tecnologia SIP, em substituição a tecnologias legadas, alinhando-se às práticas atuais de mercado e às diretrizes de modernização da infraestrutura de telecomunicações da Administração.

1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer um único feixe SIP, com capacidade mínima de "300 (trezentos)" canais bidirecionais, utilizando sinalização SIP e codecs G.711 ou G.729, para interligação da Central PABX do CONTRATANTE à rede pública de telefonia da CONTRATADA.

1.3.2.1. O entroncamento SIP deverá suportar, de forma integrada e compartilhada, chamadas de entrada e saída, abrangendo telefonia local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e o serviço 0800 comutado, conforme dimensionamento definido neste instrumento e nos requisitos técnicos constantes no Anexo I (SEI nº 2738303).

1.3.3. A solução deverá incluir o fornecimento de 1.000 (mil) ramais DDR, sendo parte deles objeto de portabilidade numérica e parte correspondente a novos números, destinados ao uso no PABX do CONTRATANTE, instalado na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Edifício Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/nº - Aleixo. CEP 69.060-000.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela supervisão, operação e manutenção da rede externa, bem como de todos os equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato durante a vigência contratual.

1.3.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com início imediato das ações de recuperação em caso de falhas, incluindo abertura de chamados e interação com o CONTRATANTE, observados os prazos definidos na legislação vigente e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

1.3.6. A solução adotada permite que as alterações de classes de ramais, tais como bloqueios, liberações, roteamentos e permissões para chamadas externas, DDD ou DDI, sejam realizadas diretamente pelo CONTRATANTE em seu próprio PABX.

1.3.7. Todas as chamadas de tráfego sainte deverão ser realizadas utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da CONTRATADA, devidamente configurado na central de trânsito.

1.3.8. Os custos referentes à instalação, configuração e manutenção dos feixes SIP deverão estar integralmente incluídos nos valores mensais ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

1.3.9. O modelo de faturamento da solução será baseado na utilização efetiva dos serviços, podendo haver variação entre os minutos estimados e os minutos efetivamente utilizados.

1.3.10. A solução deverá permitir o acesso eletrônico às faturas e aos dados de consumo, por meio de portal disponibilizado pela CONTRATADA ou mediante fornecimento das contas em formato digital, possibilitando consulta, download e armazenamento das informações.

1.3.11. A solução deverá garantir a identificação das chamadas recebidas e efetuadas (CLI) para todos os números DDR, permitindo o reconhecimento do ramal originador tanto em telefones internos quanto externos.

1.3.12. A solução deverá atender integralmente à regulamentação vigente da ANATEL, em especial à Resolução nº 426/2005 (Regulamento do STFC), à Resolução nº 597/2012 (Regulamento de Numeração) e demais normas aplicáveis.

1.3.13. Especificações do Serviço 0800 comutado:

1.3.13.1. A solução escolhida contempla a prestação do serviço 0800 em modelo comutado, abrangendo 3 (três) números 0800 ativos, destinados ao atendimento do público externo da CONTRATANTE.

1.3.13.2. No modelo comutado, as chamadas originadas na rede pública de telefonia fixa e móvel (PSTN) serão encaminhadas pela rede da CONTRATADA até o ponto de interconexão STFC SIP indicado pela CONTRATANTE, não se caracterizando como acesso dedicado por meio físico exclusivo.

1.3.13.3. O serviço 0800 deverá possuir numeração única de abrangência nacional, possibilitando o acesso a partir de todo o território nacional, observadas as políticas de bloqueio, restrição e roteamento definidas pela CONTRATANTE.

1.3.13.4. As chamadas destinadas aos números 0800 deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio de entroncamento STFC SIP, utilizando protocolo SIP conforme padrões de mercado e em conformidade com as normas e regulamentações da ANATEL.

1.3.13.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela configuração do roteamento do serviço 0800 até o endereço IP, porta e demais parâmetros técnicos do entroncamento SIP disponibilizado pela CONTRATANTE.

1.3.13.6. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilidade, capacidade, redundância lógica e dimensionamento de sua infraestrutura interna, incluindo o entroncamento STFC SIP e os sistemas de atendimento associados.

1.3.13.7. O serviço 0800 deverá suportar o tráfego estimado indicado no segundo quadro do item 8, contemplando chamadas originadas de terminais fixos e móveis, nas seguintes modalidades:

- a) chamadas locais Fixo-Fixo;
- b) chamadas intraestaduais Fixo-Fixo;
- c) chamadas interestaduais Fixo-Fixo;
- d) chamadas originadas de terminais móveis, locais ou de longa distância.

1.3.13.8. A CONTRATADA deverá garantir o encaminhamento da identificação do número do telefone originador da chamada (CLI), sem mascaramento, em conformidade com a regulamentação vigente.

1.3.13.9. A solução deverá permitir a geração de relatórios detalhados das chamadas atendidas pelo serviço 0800, contendo, no mínimo, data, hora, número chamador, localidade de origem, duração e classificação da chamada.

1.3.13.10. A CONTRATANTE poderá definir regras de atendimento do serviço 0800, incluindo, mas não se limitando a:

- a) roteamento por horário, data ou origem da chamada;
- b) distribuição de chamadas entre diferentes pontos de atendimento;
- c) restrição de chamadas por origem geográfica, tipo de terminal ou prefixo;
- d) aplicação de mensagens gravadas padronizadas ou personalizadas;
- e) roteamento alternativo em situações de congestionamento ou indisponibilidade.

1.3.13.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios analíticos das chamadas faturadas do serviço 0800, em formato eletrônico, contendo informações suficientes para a conferência e validação da fatura.

1.3.13.12. O serviço 0800 será prestado sob o regime de tarifação reversa, sendo integralmente custeado pela CONTRATANTE, de acordo com o tráfego efetivamente encaminhado e completado.

1.3.13.13. A solução deverá ser compatível com tecnologias SIP padrão de mercado, assegurando interoperabilidade com a infraestrutura de telefonia da CONTRATANTE.

1.3.13.14. Não haverá fornecimento de enlaces físicos dedicados, tais como E1, G.703 ou qualquer outra infraestrutura de acesso exclusivo, caracterizando o serviço como 0800 comutado.

1.3.13.15. A prestação do serviço 0800 deverá atender integralmente à regulamentação aplicável, em especial à Resolução nº 477/2007 da ANATEL, que dispõe sobre o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes.

1.3.14. Portabilidade Numérica

1.3.14.1. A CONTRATANTE exercerão o direito de Portabilidade do Código de Acesso de toda a faixa de numeração existente

1.3.14.2. A CONTRATADA deverá habilitar os serviços descritos neste documento com as mesmas faixas de numerações utilizadas atualmente pelo CONTRATANTE, seguindo os critérios de Portabilidade Numérica regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos prazos de migração estabelecidos nessa regulamentação;

1.3.14.3. A Portabilidade Numérica não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo todos os custos relacionados ao processo de migração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.3.14.4. A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a Resolução nº 747/2021 da ANATEL ou outra que venha a substituí-la.

1.3.14.5. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução das atividades de desligamento e religamento das linhas junto à prestadora anterior, inclusive nos casos de falhas de comunicação nos sistemas da ANATEL.

1.3.14.6. O período de transição da Portabilidade Numérica não poderá exceder 2 (duas) horas, devendo a janela de migração ser previamente acordada entre as partes, de modo a minimizar impactos às atividades da CONTRATANTE.

1.3.15. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- b) Resolução ANATEL nº 426/2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);
- c) Resolução ANATEL nº 597/2012 - Regulamento de Numeração;
- d) Resolução ANATEL nº 477/2007 - Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes;
- e) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- f) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - Política de Sustentabilidade no Poder Judiciário.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código SETIC-2026-7.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, exceto da "última milha", sendo assim considerado, a instalação de equipamentos e/ou a configuração de equipamentos, testes de sinal, latência e velocidade.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional: a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional: a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.

3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de entroncamento SIP, em contrato com duração mínima de 12 (doze) meses, contemplando, no mínimo:

- a) Local;
- b) Longa Distância Nacional (LDN);
- c) Longa Distância Internacional (LDI); e
- d) Serviço 0800.

3.2.2.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados. Os períodos concomitantes de prestação de serviço serão computados uma única vez.

3.2.2.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, quando decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Outorga da ANATEL: Comprovação de ser uma empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, por meio de Termo de Autorização, Contrato de Concessão válido ou documento equivalente, devidamente emitido e subscrito pela Anatel..

3.2.3. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.4. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.5. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pelo Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A SETIC será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, conforme art. 106, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será contínua.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail, em prazo definido pela Contratante.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme Ordem de serviço.
- 6.4. Deverá haver **Transferência de conhecimento técnico**, incluindo documentação, parâmetros de interconexão e apoio à equipe interna, a ser definido pela Contratante.
- 6.5. Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.
- 6.6. Considerando todo o exposto, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), por meio da Divisão de Infraestrutura de TIC (SETIC/DVITIC), declara que a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), bem como Serviço 0800 (DDG) Comutado, por meio de entroncamento SIP, incluindo portabilidade numérica, é viável e indispensável para garantir a modernização da infraestrutura, a segurança das operações e a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos essenciais do TJAM.
- 6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 dias úteis, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

6.8. Garantia ou assistência técnica

6.8.1. CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento e na regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.8.2. Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), destinado ao atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.

6.8.3. Os serviços deverão ser prestados observando-se os padrões de qualidade, disponibilidade e segurança definidos pela ANATEL, bem como as boas práticas aplicáveis ao setor de telecomunicações.

6.8.4. Quando houver necessidade de atuação nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar as normas internas, políticas de segurança e procedimentos administrativos vigentes.

6.8.5. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os processos, rotinas, informações, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, independentemente do meio ou formato.

6.8.6. É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelo instrumento contratual.

6.8.7. A CONTRATADA deverá adotar ações de contingência e continuidade operacional que assegurem a manutenção dos serviços essenciais indicados pela CONTRATANTE, inclusive nos casos de indisponibilidade temporária de seus recursos humanos ou técnicos.

6.8.8. Caberá à CONTRATADA implementar e manter mecanismos, procedimentos e instrumentos que garantam o controle efetivo dos riscos operacionais relacionados à execução do contrato, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação.

6.8.9. A garantia da qualidade, continuidade e disponibilidade dos serviços é de responsabilidade integral da CONTRATADA durante toda a vigência contratual, devendo cumprir os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,65%.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento, bem como aqueles previstos na regulamentação aplicável da ANATEL.

8.3. Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime 24x7 para atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.

8.4. Para fins de delimitação de responsabilidades, considera-se como limite de atuação da CONTRATADA a sua rede STFC/SIP e o serviço 0800 comutado, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo PABX, SBC interno e pela rede local (LAN).

8.5. A indisponibilidade do serviço será caracterizada quando a rede da CONTRATADA não conseguir encaminhar chamadas até o ponto de interconexão SIP da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens de níveis de serviço, multas e penalidades deste instrumento.

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

8.6.1. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços implicará a aplicação de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da primeira fatura mensal, até o limite legalmente admitido.

8.6.2. A interrupção total ou parcial dos serviços, quando comprovadamente decorrente de culpa da CONTRATADA, sujeitará à aplicação de multa compensatória, calculada sobre o valor do serviço afetado, conforme os critérios estabelecidos neste item.

8.6.3. Para cada registro de interrupção dos serviços será aplicada multa fixa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço afetado, acrescida de multa variável por hora de indisponibilidade, quando ultrapassados os prazos de recuperação definidos para cada nível de severidade.

8.6.4. Para fins de aplicação das penalidades por indisponibilidade, os níveis de severidade, tempos máximos de recuperação e percentuais de multa por hora estão definidos na tabela a seguir:

Severidade	Tempo indisponível	% de multa por hora	Descrição
1	Até 4 horas	0,2%	Parada total de 100% dos serviços contratados
2	Até 12 horas	0,15%	Interrupção parcial, afetando até 50% dos serviços contratados
3	Até 24 horas	0,1%	Interrupção parcial, afetando até 20% dos serviços contratados

8.6.5. Interrupções com tempo de recuperação de até 4 (quatro) horas não ensejarão a aplicação de multa variável por tempo de indisponibilidade, aplicando-se, quando cabível, apenas a multa fixa prevista no item 4.6.4.

8.6.6. Ultrapassados os prazos máximos de recuperação definidos para cada nível de severidade, a multa variável será aplicada por hora ou fração de hora excedente, de forma cumulativa, conforme o percentual correspondente ao nível de severidade, contado a partir do início da interrupção.

8.6.7. A multa total decorrente de cada interrupção será calculada pela soma da multa fixa com a multa variável apurada, observados os percentuais estabelecidos neste item e na tabela de severidade.

8.6.8. A aplicação das multas previstas neste item não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):

- Otimização de rotas de transporte e logística;
- Adoção de fontes de energia renovável;
- Implementação de programas de eficiência energética;
- Redução de consumo de materiais e economia circular;
- Ações de compensação de emissões certificadas.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

11.6. Apresentar plano de logística reversa para descarte de quaisquer equipamentos (modems, roteadores, etc.) que venham a ser instalados nas dependências do TJAM e se tornem obsoletos.

11.7. Priorizar o faturamento e a apresentação de relatórios em formato exclusivamente eletrônico, eliminando o uso de papel.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Requisitos Técnicos para Interconexão com PABX/CPTC;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 28/04/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2854084** e o código CRC **61B1830A**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO

REQUISITOS TÉCNICOS PARA INTERCONEXÃO COM PABX/CPCT DA CONTRATANTE

1. Requisitos Gerais de Interconexão

- 1.1. A solução a ser contratada deverá ser compatível com sistemas de telefonia do tipo PABX/CPCT IP, baseados em tecnologia Ethernet.
- 1.2. A interconexão entre o PABX/CPCT da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA deverá ser realizada por meio de entroncamento SIP, em conformidade com o protocolo SIP (RFC 3261).

2. Interface Física e Conectividade

- 2.1. A interface física do PABX/CPCT IP deverá ser do tipo RJ-45, padrão Ethernet 10/100 Mbps.
- 2.2. O PABX/CPCT IP deverá entregar o tráfego público à Rede de Nova Geração (NGN) da CONTRATADA por meio de tronco SIP.
- 2.3. O código de escape utilizado para identificação de chamadas públicas deverá ser removido antes do envio da sinalização SIP para o estabelecimento da chamada.
- 2.4. O PABX/CPCT IP deverá estar apto a receber o tráfego público proveniente da NGN da CONTRATADA via tronco SIP, em qualquer formatação suportada, tais como MCDU, N8~N1 ou equivalentes.

3. Protocolos de Sinalização e Mídia

- 3.1. O transporte da mídia de voz deverá ser realizado por meio do protocolo RTP.
- 3.2. O transporte de sinais DTMF deverá ser realizado sobre a mídia de voz, conforme especificação do RFC 2833.
- 3.3. O transporte de voz deverá suportar os codecs G.711 e/ou G.729.
- 3.4. O transporte de chamadas de FAX deverá ser suportado por meio dos codecs T.38 e G.711.

4. Tratamento de Chamadas e Temporizações

- 4.1. O sistema deverá tratar adequadamente todos os fins de seleção de chamadas.
- 4.2. As temporizações aplicáveis deverão respeitar os parâmetros definidos para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).
- 4.3. O encaminhamento das chamadas deverá considerar o completamento local, com discagem de 8 (oito) e 9 (nove) dígitos, conforme regulamentação vigente.
- 4.4. O escoamento das chamadas deverá permitir o uso de múltiplos SBCs ou Softswitches, de acordo com o destino da chamada.

5. Configuração de Rotas e Serviços Suportados

- 5.1. O sistema deverá permitir a configuração de rotas de interconexão nos modos unidirecional ou bidirecional, com possibilidade de programação.
- 5.2. Deverá ser suportado o tratamento dos seguintes serviços:
 - a) chamadas a cobrar;
 - b) FAX;
 - c) TEF;
 - d) POS;
 - e) Dial Up.
- 5.3. O tronco SIP deverá suportar múltiplos Códigos Nacionais (CN).

6. Endereçamento IP e Segurança

- 6.1. O PABX/CPCT IP deverá apontar para o endereço IP do Session Border Controller (SBC), no lado de acesso da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer um bloco de endereços IP do tipo /30, destinado ao tráfego de sinalização SIP e ao tráfego de mídia RTP.
- 6.3. Os tráfegos de voz e de sinalização não deverão sofrer tradução de endereços de rede (NAT).
- 6.4. A CONTRATADA deverá avaliar, em conjunto com a CONTRATANTE, as regras de firewall necessárias para a liberação do tráfego entre o PABX/CPCT IP e a NGN da CONTRATADA.
- 6.5. Deverá ser possibilitada a configuração de VPN dedicada por cliente ou VPN compartilhada, utilizando endereços IP válidos.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 26/02/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2738303** e o código CRC **810B3692**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - TELEFONIA STFC/SIP

CONTRATAÇÃO: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por entroncamento SIP e Serviço 0800 Comutado

ID	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade de	Impacto	Nível do Risco	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência (Correção)	Responsável
R01	Falha na configuração do entroncamento SIP	Configuração incorreta dos parâmetros SIP (codecs, IP, porta, roteamento)	Indisponibilidade parcial ou total do STFC, impossibilidade de completar chamadas	Média	Alto	ELEVADO	Checklist de homologação SIP; validação cadastral; testes de entrada/saída (Local/LDN/LDI/0800); janela de mudança controlada	Acionar suporte 24x7; rollback de configuração; ativação emergencial de rota codec alternativa	CONTRATADA
R02	Atraso ou falha na portabilidade numérica	Inconsistência cadastral; falhas nos sistemas da ABR Telecom ou operadora anterior	Indisponibilidade de números institucionais, risco de descontinuidade	Média	Alto	ELEVADO	Inventário completo das faixas; validação cadastral; migração por lotes; janela acordada	Desvio temporário; ativação de faixas provisórias; escalonamento para ANATEL	CONTRATADA
R03	Ultrapassagem da janela de migração (2h)	Portabilidade ultrapassada, causando parada operacional prolongada	Interrupção acima do permitido, impactos institucionais graves	Baixa	Alto	MODERADO	Cronograma detalhado; portabilidade em janela noturna; plano de comunicação; exigência de equipe dedicada	Plano de crise; roteamento emergencial; acionamento formal; aplicação de penalidades	CONTRATADA
R04	Roteamento incorreto do serviço 0800	Configuração errada do IP/porta do TJAM para entrega das chamadas 0800	Chamadas 0800 não completam, prejuízo ao atendimento ao cidadão	Média	Alto	ELEVADO	Testes ponta a ponta do 0800; validação de rota e SBC interno; homologação com URAs/filas	Fallback para outro ponto de atendimento; reconfiguração emergencial	CONTRATADA
R05	Descumprimento do SLA de disponibilidade (99,65%)	Instabilidade da rede da operadora, falhas de equipamentos	Indisponibilidade recorrente do serviço, prejuízo operacional	Baixa	Alto	MODERADO	Monitoramento contínuo; redundância de enlaces; SLA contratual rigoroso	Aplicação de glosas e multas; exigência de plano de ação corretiva	CONTRATADA
R06	Fraude ou uso indevido do serviço	Invasão de sistemas, clonagem de ramais, uso não autorizado	Custos elevados com ligações fraudulentas, especialmente LDI	Baixa	Médio	BAIXO	Autenticação SIP robusta; monitoramento de padrões anormais; bloqueio de destinos de risco	Bloqueio imediato de ramais comprometidos; análise forense; contestação de cobranças	TJAM / CONTRATADA
R07	Não conformidade regulatória (ANATEL)	Descumprimento de resoluções da ANATEL (STFC, Numeração, Portabilidade)	Questionamento/impedimento de prestação, glosas, risco jurídico	Baixa	Alto	MODERADO	Exigir autorização ANATEL; aderência às resoluções citadas; comprovações	Suspensão até conformidades; medidas corretivas imediatas	CONTRATADA
R08	Incompatibilidade com PABX Avaya do TJAM	Problemas de interoperabilidade entre SIP da operadora e PABX interno	Falhas na completude de chamadas, qualidade de áudio degradada	Média	Alto	ELEVADO	Testes de homologação com PABX Avaya; ajuste de codecs; suporte técnico conjunto	Ajustes emergenciais de configuração; ativação de codec alternativo	CONTRATADA
R09	Preço superfaturado ou não competitivo	Pesquisa de preços insuficiente, estimativa desatualizada	Desperdício de recursos públicos, questionamento de órgãos de controle	Baixa	Médio	BAIXO	Pesquisa ampla de mercado; análise de contratos similares; competitividade do certame	Revisão de preços; negociação; eventual rescisão	TJAM
R10	Vazamento de dados de chamadas (LGPD)	Falhas de segurança nos sistemas da operadora, acesso não autorizado	Exposição de dados pessoais (CLI, relatórios), responsabilização civil/criminal	Baixa	Alto	MODERADO	Cláusulas contratuais de LGPD; certificações de segurança; auditoria de conformidade	Notificação à ANPD; investigação; aplicação de sanções contratuais	CONTRATADA

Nível	Descrição	Cor
EXTREMO	Probabilidade Alta x Impacto Alto	
ELEVADO	Probabilidade Média x Impacto Alto	
MODERADO	Probabilidade Baixa x Impacto Alto	
BAIXO	Probabilidade Baixa x Impacto Baixo/Médio	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 26/02/2026, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2738742** e o código CRC **212100F4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC/DVITIC

Responsáveis pela elaboração:

Diogo Mendonça de Sousa
Rafael Araújo da Silva

Contato: (92) 99239-1948

Número de identificação do ETP: 2667257

Categoria do Objeto: Serviço continuado de Telefonia Fixa Comutada;

CATSER: 26247.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1 O objeto da pretensa contratação está previsto no PCA (Plano de Contratações Anual) / 2026, conforme **RESOLUÇÃO Nº 30, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**, disponibilizado no painel *BI* disponível [NESTE LINK](#), sob o código **SETIC-2026-7**, totalizando **R\$ 363.229,53** de recurso disponível.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de entroncamentos digitais tem por finalidade assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (DDD), Longa Distância Internacional (DDI), bem como do serviço 0800, atualmente utilizados pelo TJAM em suas atividades institucionais.

2.2 Os serviços de entroncamento digital são indispensáveis para a interligação da Central Telefônica do TJAM à rede pública de telefonia, viabilizando o fluxo contínuo de comunicações internas e externas, essenciais ao funcionamento administrativo, operacional e ao atendimento ao público.

2.3 A necessidade de contratação decorre do encerramento do contrato vigente (Contrato administrativo nº 037/2021 FUNJEAM), que atingirá seu prazo de vigência em 26/10/2026, tornando imprescindível a realização de novo certame para evitar a interrupção dos serviços de telefonia fixa, considerados críticos e essenciais para a gestão e execução das atividades do TJAM.

2.4 Ademais, a contratação contempla a evolução tecnológica da infraestrutura de telefonia, com a adoção de entroncamentos SIP (Session Initiation Protocol), em substituição à tecnologia E1 Digital (ISDN) utilizada no atual contrato, mantendo as funcionalidades de transmissão de voz, dados e imagem em tempo real, de forma totalmente digital.

2.5 A migração para a tecnologia SIP atende às necessidades atuais de modernização, escalabilidade e interoperabilidade da Central Telefônica, além de possibilitar maior competitividade no processo licitatório, ao ampliar o número de potenciais fornecedores aptos a prestar o serviço, sem prejuízo da qualidade e da continuidade das comunicações institucionais.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1 A unidade demandante responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento deste estudo será a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço será de natureza contínua.

4.2 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço global.

4.3 A duração inicial do contrato a ser formalizado será de 60 meses.

4.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5 Qualificação Técnica.

4.5.1 As empresas interessadas na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) deverão comprovar habilitação técnica compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos e requisitos estabelecidos neste item.

4.5.2 A licitante deverá apresentar documento de outorga válido, emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, que comprove a autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e conforme regulamentação vigente.

4.5.3 Serão aceitos como documentos de outorga:

- a) Termo de Autorização;
b) Contrato de Concessão, quando aplicável; ou
c) documento equivalente, devidamente emitido e subscrito pela Anatel.

4.5.4 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá demonstrar que executou, por período mínimo de 12 (doze) meses, em contrato único ou em contratos distintos, serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas seguintes modalidades:

- a) Local;
b) Longa Distância Nacional (LDN);
c) Longa Distância Internacional (LDI); e
d) Serviço 0800.

4.5.6 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme previsto em seu contrato social vigente.

4.5.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, quando decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

4.6 Multas e Penalidades

4.6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

4.6.2 O atraso injustificado no início da prestação dos serviços implicará a aplicação de multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da primeira fatura mensal, até o limite legalmente admitido.

4.6.3 A interrupção total ou parcial dos serviços, quando comprovadamente decorrente de culpa da CONTRATADA, sujeitará à aplicação de multa compensatória, calculada sobre o valor do serviço afetado, conforme os critérios estabelecidos neste item.

4.6.4 Para cada registro de interrupção dos serviços será aplicada multa fixa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço afetado, acrescida de multa variável por hora de indisponibilidade, quando ultrapassados os prazos de recuperação definidos para cada nível de severidade.

4.6.5 Para fins de aplicação das penalidades por indisponibilidade, os níveis de severidade, tempos máximos de recuperação e percentuais de multa por hora estão definidos na tabela a seguir:

Severidade	Tempo indisponível	% de multa por hora	Descrição
1	Até 4 horas	0,2%	Parada total de 100% dos serviços contratados
2	Até 12 horas	0,15%	Interrupção parcial, afetando até 50% dos serviços contratados
3	Até 24 horas	0,1%	Interrupção parcial, afetando até 20% dos serviços contratados

4.6.6 Interrupções com tempo de recuperação de até 4 (quatro) horas não ensejarão a aplicação de multa variável por tempo de indisponibilidade, aplicando-se, quando cabível, apenas a multa fixa prevista no item 4.6.4.

4.6.7 Ultrapassados os prazos máximos de recuperação definidos para cada nível de severidade, a multa variável será aplicada por hora ou fração de hora excedente, de forma cumulativa, conforme o percentual correspondente ao nível de severidade, contado a partir do início da interrupção.

4.6.8 A multa total decorrente de cada interrupção será calculada pela soma da multa fixa com a multa variável apurada, observados os percentuais estabelecidos neste item e na tabela de severidade.

4.6.9 A aplicação das multas previstas neste item não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7 O prazo de início para ativação dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 O contrato vigente baseia-se majoritariamente na tecnologia **E1 Digital (ISDN/R2)**, padrão que foi amplamente utilizado em centrais telefônicas analógicas e digitais, mas que atualmente apresenta **limitações técnicas e operacionais relevantes**, dentre as quais se destacam:

5.1.1 Tecnologia ultrapassada, dependente de circuitos físicos dedicados E1, com elevados custos de instalação, manutenção e expansão;

5.1.2 Baixa flexibilidade e ausência de mobilidade, com ramais essencialmente fixos, incompatíveis com modelos de trabalho remoto, softphones e dispositivos móveis;

5.1.3 Dificuldade de integração com soluções modernas de comunicação e atendimento, como URAs inteligentes, sistemas de CRM, gravação centralizada, analytics e plataformas omnichannel.

5.2 Em contraposição, o **entroncamento SIP (Session Initiation Protocol)** constitui a **solução mais atual e amplamente adotada no mercado** para interconexão de centrais telefônicas, permitindo a realização de chamadas por meio de redes IP, com transmissão totalmente digital de voz, dados e imagem em tempo real.

5.3 A adoção do entroncamento SIP apresenta vantagens expressivas, alinhadas às necessidades atuais do TJAM:

5.3.1 Redução de custos estruturais, ao eliminar circuitos físicos dedicados (E1), substituindo-os por conexões IP;

5.3.2 Escalabilidade, permitindo ampliação ou redução de canais simultâneos por simples ajustes contratuais e de licenciamento, sem necessidade de obras ou novos enlaces;

5.3.3 Mobilidade, viabilizando ramais em softphones, smartphones e notebooks, inclusive em regime de teletrabalho;

5.3.4 Integração com ferramentas corporativas, como sistemas de atendimento ao cidadão, CRM, chatbots, WhatsApp Business e relatórios analíticos;

5.3.5 Alta disponibilidade, com possibilidade de redundância geográfica e balanceamento de chamadas.

5.4 Ressalte-se que a **Central Telefônica do TJAM já se encontra tecnicamente apta a operar com SIP**, em razão da contratação de licenciamento e suporte técnico formalizada por meio do **Contrato Administrativo nº 048/2025-FUNJEAM**, celebrado após imposição prática da atual operadora, a qual promoveu a migração abrupta de parte dos serviços para SIP, sem planejamento adequado e sem cobertura contratual no instrumento original.

5.5 Cumpre destacar que a migração do modelo E1 para SIP **não é uma decisão isolada do TJAM**, mas reflete uma **tendência consolidada no setor de telecomunicações**. As próprias operadoras de grande porte, como **OI e Claro**, vêm:

5.5.1 Descontinuando gradativamente a oferta de E1 Digital;

5.5.2 Direcionando novos contratos e renovações exclusivamente para SIP;

5.5.3 Reduzindo investimentos em infraestrutura ISDN.

5.6 Nesse contexto, a manutenção da exigência de tecnologia E1 **tende a restringir a competitividade**, limitar o número de fornecedores aptos a participar do certame e, a médio prazo, **eleva custos ou até inviabilizar a continuidade do serviço**.

5.7 A transição do modelo E1 para SIP exige planejamento contratual adequado, devendo o futuro contrato contemplar:

5.7.1 Migração assistida, com coexistência temporária de tecnologias, se necessário;

5.7.2 Portabilidade numérica integral, preservando todos os números institucionais;

5.7.3 Transferência de conhecimento técnico, incluindo documentação, parâmetros de interconexão e apoio à equipe interna;

5.7.4 Garantia de continuidade do serviço, sem interrupções durante a migração.

5.8 Solução escolhida:

5.8.1 A migração do modelo **E1 Digital (ISDN) para entroncamento SIP** atende plenamente às necessidades atuais de **modernização, escalabilidade, interoperabilidade e continuidade** da Central Telefônica do TJAM. Além disso, amplia significativamente a **competitividade do processo licitatório**, ao alinhar-se às práticas de mercado e à oferta efetiva das operadoras, sem prejuízo da qualidade e da confiabilidade das comunicações institucionais.

5.8.2 A experiência recente com a atual contratada **OI**, que impôs migração abrupta para SIP, evidencia a **insustentabilidade da manutenção da tecnologia E1** e reforça a necessidade de um novo contrato já estruturado sobre bases tecnológicas modernas, planejadas e juridicamente seguras.

5.9 Por fim, o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica nem especificidades que justifiquem a convocação de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 A solução escolhida consiste na contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme definição do Plano Geral de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, caracterizado como serviço de telecomunicações destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio da transmissão de voz e outros sinais, utilizando processos de telefonia.

6.1.1 A solução contempla a utilização de entroncamento digital em tecnologia SIP, em substituição a tecnologias legadas, alinhando-se às práticas atuais de mercado e às diretrizes de modernização da infraestrutura de telecomunicações da Administração.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer um único feixe SIP, com capacidade mínima de "300 (trezentos)" canais bidirecionais, utilizando sinalização SIP e codecs G.711 ou G.729, para interligação da Central PABX do CONTRATANTE à rede pública de telefonia da CONTRATADA.

6.2.1 O entroncamento SIP deverá suportar, de forma integrada e compartilhada, chamadas de entrada e saída, abrangendo telefonia local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e o serviço 0800 comutado, conforme dimensionamento definido neste instrumento e nos requisitos técnicos constantes no Anexo I (SEI nº 2673962).

6.3 A solução deverá incluir o fornecimento de 1.000 (mil) ramais DDR, sendo parte deles objeto de portabilidade numérica e parte correspondente a novos números, destinados ao uso no PABX do CONTRATANTE, instalado na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Edifício Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/nº - Aleixo, CEP 69.060-000.

6.4 A CONTRATADA será responsável pela supervisão, operação e manutenção da rede externa, bem como de todos os equipamentos e materiais fornecidos em regime de comodato durante a vigência contratual.

6.5 O suporte técnico deverá ser prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com início imediato das ações de recuperação em caso de falhas, incluindo abertura de chamados e interação com o CONTRATANTE, observados os prazos definidos na legislação vigente e sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

6.6 A solução adotada permite que as alterações de classes de ramais, tais como bloqueios, liberações, roteamentos e permissões para chamadas externas, DDD ou DDI, sejam realizadas diretamente pelo CONTRATANTE em seu próprio PABX.

6.7 Todas as chamadas de tráfego sainte deverão ser realizadas utilizando o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da CONTRATADA, devidamente configurado na central de trânsito.

6.8 Os custos referentes à instalação, configuração e manutenção dos feixes SIP deverão estar integralmente incluídos nos valores mensais ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.

6.9 O modelo de faturamento da solução será baseado na utilização efetiva dos serviços, podendo haver variação entre os minutos estimados e os minutos efetivamente utilizados.

6.10 A solução deverá permitir o acesso eletrônico às faturas e aos dados de consumo, por meio de portal disponibilizado pela CONTRATADA ou mediante fornecimento das contas em formato digital, possibilitando consulta, download e armazenamento das informações.

6.11 A solução deverá garantir a identificação das chamadas recebidas e efetuadas (CLI) para todos os números DDR, permitindo o reconhecimento do ramal originador tanto em telefones internos quanto externos.

6.12 A solução deverá atender integralmente à regulamentação vigente da ANATEL, em especial à Resolução nº 426/2005 (Regulamento do STFC), à Resolução nº 597/2012 (Regulamento de Numeração) e demais normas aplicáveis.

6.13 Especificações do Serviço 0800 comutado:

6.13.1 A solução escolhida contempla a prestação do serviço 0800 em modelo comutado, abrangendo 3 (três) números 0800 ativos, destinados ao atendimento do público externo da CONTRATANTE.

6.13.2 No modelo comutado, as chamadas originadas na rede pública de telefonia fixa e móvel (PSTN) serão encaminhadas pela rede da CONTRATADA até o ponto de interconexão STFC SIP indicado pela CONTRATANTE, não se caracterizando como acesso dedicado por meio físico exclusivo.

6.13.3 O serviço 0800 deverá possuir numeração única de abrangência nacional, possibilitando o acesso a partir de todo o território nacional, observadas as políticas de bloqueio, restrição e roteamento definidas pela CONTRATANTE.

6.13.4 As chamadas destinadas aos números 0800 deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio de entroncamento STFC SIP, utilizando protocolo SIP conforme padrões de mercado e em conformidade com as normas e regulamentações da ANATEL.

6.13.5 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela configuração do roteamento do serviço 0800 até o endereço IP, porta e demais parâmetros técnicos do entroncamento SIP disponibilizado pela CONTRATANTE.

6.13.6 A CONTRATANTE será responsável pela disponibilidade, capacidade, redundância lógica e dimensionamento de sua infraestrutura interna, incluindo o entroncamento STFC SIP e os sistemas de atendimento associados.

6.13.7 O serviço 0800 deverá suportar o tráfego estimado indicado no segundo quadro do item 8, contemplando chamadas originadas de terminais fixos e móveis, nas seguintes modalidades:

a) chamadas locais Fixo-Fixo;

b) chamadas intraestaduais Fixo-Fixo;

c) chamadas interestaduais Fixo-Fixo;

d) chamadas originadas de terminais móveis, locais ou de longa distância.

6.13.8 A CONTRATADA deverá garantir o encaminhamento da identificação do número do telefone originador da chamada (CLI), sem mascaramento, em conformidade com a regulamentação vigente.

6.13.9 A solução deverá permitir a geração de relatórios detalhados das chamadas atendidas pelo serviço 0800, contendo, no mínimo, data, hora, número chamador, localidade de origem, duração e classificação da chamada.

6.13.10 A CONTRATANTE poderá definir regras de atendimento do serviço 0800, incluindo, mas não se limitando a:

a) roteamento por horário, data ou origem da chamada;

b) distribuição de chamadas entre diferentes pontos de atendimento;

c) restrição de chamadas por origem geográfica, tipo de terminal ou prefixo;

d) aplicação de mensagens gravadas padronizadas ou personalizadas;

e) roteamento alternativo em situações de congestionamento ou indisponibilidade.

6.13.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios analíticos das chamadas faturadas do serviço 0800, em formato eletrônico, contendo informações suficientes para a conferência e validação da fatura.

6.13.12 O serviço 0800 será prestado sob o regime de tarifação reversa, sendo integralmente custeado pela CONTRATANTE, de acordo com o tráfego efetivamente encaminhado e completado.

6.13.13 A solução deverá ser compatível com tecnologias SIP padrão de mercado, assegurando interoperabilidade com a infraestrutura de telefonia da CONTRATANTE.

6.13.14 Não haverá fornecimento de enlaces físicos dedicados, tais como E1, G.703 ou qualquer outra infraestrutura de acesso exclusivo, caracterizando o serviço como 0800 comutado.

6.13.15 A prestação do serviço 0800 deverá atender integralmente à regulamentação aplicável, em especial à Resolução nº 477/2007 da ANATEL, que dispõe sobre o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes.

6.14 Portabilidade Numérica

6.14.1 A CONTRATANTE exercerá o direito de Portabilidade do Código de Acesso de toda a faixa de numeração existente

6.14.2 A CONTRATADA deverá habilitar os serviços descritos neste documento com as mesmas faixas de numerações utilizadas atualmente pelo CONTRATANTE, seguindo os critérios de Portabilidade Numérica regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos prazos de migração estabelecidos nessa regulamentação;

6.14.3 A Portabilidade Numérica não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo todos os custos relacionados ao processo de migração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.14.4 A CONTRATADA deverá providenciar a migração das linhas fixas existentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a Resolução nº 747/2021 da ANATEL ou outra que venha a substituí-la.

6.14.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a execução das atividades de desligamento e religamento das linhas junto à prestadora anterior, inclusive nos casos de falhas de comunicação nos sistemas da ANATEL.

6.14.6 O período de transição da Portabilidade Numérica não poderá exceder 2 (duas) horas, devendo a janela de migração ser previamente acordada entre as partes, de modo a minimizar impactos às atividades da CONTRATANTE.

6.15 Nível de Serviço

6.15.1 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,65%.

6.15.2 A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento, bem como aqueles previstos na regulamentação aplicável da ANATEL.

6.15.3 Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime 24x7 para atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.

6.15.4 Para fins de delimitação de responsabilidades, considera-se como limite de atuação da CONTRATADA a sua rede STFC/SIP e o serviço 0800 comutado, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo PABX, SBC interno e pela rede local (LAN).

6.15.5 A indisponibilidade do serviço será caracterizada quando a rede da CONTRATADA não conseguir encaminhar chamadas até o ponto de interconexão SIP da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens de níveis de serviço, multas e penalidades deste instrumento.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo.

7.2 A duração inicial do contrato a ser formalizado será de 60 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3 O prazo inicial de **60 meses** mostra-se tecnicamente e economicamente justificável, tendo em vista que:

7.3.1 Trata-se de **serviço continuado**, essencial ao funcionamento do Tribunal;

7.3.2 A contratação envolve **custos iniciais de implantação, configuração e migração**, cuja diluição em prazo menor resultaria em maior custo anual;

7.3.3 Contratos de maior duração proporcionam **maior estabilidade operacional** e previsibilidade orçamentária;

7.4 Não será admitida a subcontratação do serviço, exceto da última milha.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS STFC			
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	UNID	1
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	UNID	10
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minuto	60.000
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	31.000
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	Minuto	60.000
6	Ligações de Longa Distância Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	2.600
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAVAI	Minuto	1
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMÂNHA; ARGENTINA; BOLÍVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANÇA; ITÁLIA; MEXICO; PARAGUAI; PORTUGAL; REINO UNIDO; SUÍÇA; URUGUAI E VENEZUELA	Minuto	1
9	Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRÁLIA; CHINA E JAPÃO	Minuto	1
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBÂNIA; ANDORRA; ARMÊNIA; ÁUSTRIA; AZERBAIJÃO; BELARUS; BELGICA; BÓSNIA E HERZEGOVINA; BULGÁRIA; CHIPRE; CROÁCIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVÊNIA; ESTÔMA; FAROE ILHAS; FINLÂNDIA; GEÓRGIA; GIBRALTAR; GRÉCIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLANDA; ISLÂNDIA; ISRAEL; LETÔNIA; LIECHTENSTEIN; LITUÂNIA; LUXEMBURGO; MACEDÔNIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLÓNIA; REP TCHÉCA; ROMÊNIA; RUSSIA; SAO MARINO; SÉRVIA; SUECIA; TURQUIA E UCRAÍNA	Minuto	1
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARÁBIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTÃO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRAD ARABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDÂNIA; KUÁITE; LÍBANO; OMA; PALESTINA; QUIRGUIZIA; SÍRIA; ADIQUISTÃO; TURCOMENISTÃO E UZBEQUISTÃO	Minuto	1
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGIULA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTILHAS HOLANDESES; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMÍNICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELÂNDIA; GUADALUPE; GUATEMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITANICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTINICA; MONTSERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA; SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO	Minuto	1
13	Ligação F/F e F/M para: OUTROS PAISES	Minuto	1

SERVIÇO DE TELEFONIA 0800			
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL
14	Assinatura 0800 Comutado	p/Número	3
15	Facilidade de Restrição de Área de Abrangência	p/Número	3
16	Facilidade de Relatórios	p/Número	3
17	Chamadas Local	Minuto	20
18	Chamadas Intra-Estadual	Minuto	20
19	Chamadas Inter-Estadual	Minuto	20
20	Chamadas Móvel	Minuto	20

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

SERVIÇOS STFC							
ITEM	DESCRIÇÃO – SERVIÇO	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	UNID	1	R\$ 9.338,40	R\$ 9.338,40	R\$ 112.060,80	
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	UNID	10	R\$ 183,03	R\$ 1.830,30	R\$ 21.963,60	
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00	R\$ 208.800,00	
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	31.000	R\$ 0,90	R\$ 27.900,00	R\$ 334.800,00	
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	Minuto	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00	R\$ 936.000,00	
6	Ligações de Longa Distância Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	2.600	R\$ 4,02	R\$ 10.452,00	R\$ 125.424,00	
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAVAI	Minuto	1	R\$ 2,05	R\$ 2,05	R\$ 24,60	
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMÂNHA; ARGENTINA; BOLÍVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANÇA; ITÁLIA; MEXICO; PARAGUAI; PORTUGAL; REINO UNIDO; SUÍÇA; URUGUAI E VENEZUELA	Minuto	1	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 46,68	
9	Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRÁLIA; CHINA E JAPÃO	Minuto	1	R\$ 4,48	R\$ 4,48	R\$ 53,76	
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBÂNIA; ANDORRA; ARMÊNIA; ÁUSTRIA; AZERBAIJÃO; BELARUS; BELGICA; BÓSNIA E HERZEGOVINA; BULGÁRIA; CHIPRE; CROÁCIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVÊNIA; ESTÔMA; FAROE ILHAS; FINLÂNDIA; GEÓRGIA; GIBRALTAR; GRÉCIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLANDA; ISLÂNDIA; ISRAEL; LETÔNIA; LIECHTENSTEIN; LITUÂNIA; LUXEMBURGO; MACEDÔNIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLÓNIA; REP TCHÉCA; ROMÊNIA; RUSSIA; SAO MARINO; SÉRVIA; SUECIA; TURQUIA E UCRAÍNA	Minuto	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15	R\$ 73,80	
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARÁBIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTÃO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRAD ARABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDÂNIA; KUÁITE; LÍBANO; OMA; PALESTINA; QUIRGUIZIA; SÍRIA; ADIQUISTÃO; TURCOMENISTÃO E UZBEQUISTÃO	Minuto	1	R\$ 6,64	R\$ 6,64	R\$ 79,68	
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGIULA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTILHAS HOLANDESES; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMÍNICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELÂNDIA; GUADALUPE; GUATEMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITANICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTINICA; MONTSERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA; SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO	Minuto	1	R\$ 10,52	R\$ 10,52	R\$ 126,24	
13	Ligação F/F e F/M para: OUTROS PAISES	Minuto	1	R\$ 16,19	R\$ 16,19	R\$ 194,28	
Subtotal STFC				R\$	144.970,62	R\$	1.739.647,44
SERVIÇO DE TELEFONIA 0800							
14	Assinatura 0800 Comutado	p/Número	3	R\$ 700,57	R\$ 2.101,71	R\$ 25.220,52	
15	Facilidade de Restrição de Área de Abrangência	p/Número	3	R\$ 156,98	R\$ 470,94	R\$ 5.651,28	
16	Facilidade de Relatórios	p/Número	3	R\$ 156,98	R\$ 470,94	R\$ 5.651,28	
17	Chamadas Local	Minuto	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80	R\$ 153,60	
18	Chamadas Intra-Estadual	Minuto	20	R\$ 1,02	R\$ 20,40	R\$ 244,80	
19	Chamadas Inter-Estadual	Minuto	20	R\$ 1,48	R\$ 29,60	R\$ 355,20	
20	Chamadas Móvel	Minuto	20	R\$ 2,52	R\$ 50,40	R\$ 604,80	
Subtotal 0800				R\$	3.156,79	R\$	37.881,48
VALORES TOTAL - SERVIÇOS STFC E 0800 COMUTADO							
Subtotal STFC				R\$	144.970,62	R\$	1.739.647,44
Subtotal 0800				R\$	3.156,79	R\$	37.881,48
Valor Total Global				R\$	148.127,41	R\$	1.777.528,92

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido parcelamento da solução, pois os itens são fortemente relacionados entre si, o que exige um nível de coesão no fornecimento que seria dificultado pela presença de mais de uma CONTRATADA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Esta contratação visa substituir o Contrato Administrativo 037/2021-FUNJEAM.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 Continuidade e confiabilidade dos serviços de telefonia institucional;
- 12.2 Modernização da infraestrutura de comunicações do TJAM;
- 12.3 Maior flexibilidade operacional e suporte a novos modelos de trabalho;
- 12.4 Redução de dependência de tecnologias legadas;
- 12.5 Ampliação da competitividade no processo licitatório;

12.6 Maior transparência e controle sobre consumo, especialmente em LDN, LDI e 0800.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de adequação do ambiente das unidades para a implantação da solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Aplicar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400 de 16 de junho de 2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1 CONTRATADA deverá garantir o cumprimento integral dos níveis de serviço estabelecidos neste instrumento e na regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 15.2 Deverá ser disponibilizado suporte técnico em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), destinado ao atendimento de falhas, dúvidas e solicitações relacionadas aos serviços contratados.
- 15.3 Os serviços deverão ser prestados observando-se os padrões de qualidade, disponibilidade e segurança definidos pela ANATEL, bem como as boas práticas aplicáveis ao setor de telecomunicações.
- 15.4 Quando houver necessidade de atuação nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar as normas internas, políticas de segurança e procedimentos administrativos vigentes.
- 15.5 A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os processos, rotinas, informações, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, independentemente do meio ou formato.
- 15.6 É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pelo instrumento contratual.
- 15.7 A CONTRATADA deverá adotar ações de contingência e continuidade operacional que assegurem a manutenção dos serviços essenciais indicados pela CONTRATANTE, inclusive nos casos de indisponibilidade temporária de seus recursos humanos ou técnicos.
- 15.8 Caberá à CONTRATADA implementar e manter mecanismos, procedimentos e instrumentos que garantam o controle efetivo dos riscos operacionais relacionados à execução do contrato, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando todo o exposto, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), por meio da Divisão de Infraestrutura de TIC (SETIC/DVITIC), declara que a contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), bem como Serviço 0800 (DDG) Comutado, por meio de entroncamento SIP, incluindo portabilidade numérica, é viável e indispensável para garantir a modernização da infraestrutura, a segurança das operações e a continuidade dos serviços jurisdicionais e administrativos essenciais do TJAM.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 O objeto desta pretensa contratação, por si só, não está diretamente vinculada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, esta aquisição não exige cláusulas específicas de proteção de dados.

18. MAPEAMENTO DE RISCOS

ID	CAUSA (devido a)	EVENTO (poderá ocorrer)	CONSEQUÊNCIA (o que poderá levar a)	P	I	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (para evitar que ocorra)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (se ocorrer, o que deve ser feito)	RESPONSÁVEL	PRAZO	MONITORAMENTO
R1	Configuração incompleta do feixe SIP (300 canais), codecs e parâmetros (IP/porta/roteamento)	Falhas de completamento de chamadas (entrada/saída)	Indisponibilidade parcial do STFC e impacto institucional	3	5	15 (Alto)	Mitigar	Checklist de homologação SIP; validação de codex G.711/G.729; testes de entrada/saída (Local/LDN/LDI/0800); janela de mudança controlada	Acionar suporte 24x7; rollback de configuração; ajuste emergencial de rota/codec	Contratada + SETIC/DVITIC	Implantação	Ata de homologação; registros de testes; chamados
R2	Portabilidade numérica com inconsistência cadastral, falhas nos sistemas ou execução inadequada	Atraso ou falha na portabilidade dos DDR existentes	Indisponibilidade de números institucionais e risco de descontinuidade	3	5	15 (Alto)	Mitigar	Inventário completo das faixas; validação cadastral; migração por lotes; janela acordada	Desvio temporário; ativação de números novos; escalonamento com operadora e ANATEL	Contratada + Fiscal do contrato	Implantação	Controle diário do status da portabilidade; evidências por lote
R3	Descumprimento do prazo regulatório (até 5 dias úteis) e da janela máxima de 2h	Portabilidade ultrapassa janela, causando parada operacional	Interrupção acima do permitido e impactos institucionais	3	5	15 (Alto)	Mitigar	Cronograma detalhado; portabilidade em janela noturna; plano de comunicação; exigência de equipe dedicada	Plano de crise; retorno ao cenário anterior; acionamento formal de penalidades	Contratada + Gestor/Fiscal	Implantação	Medição do tempo de transição; evidência em relatório
R4	Roteamento do 0800 até IP/porta do TJAM configurado de forma incorreta	Chamadas 0800 não completam	Prejuízo ao atendimento ao cidadão e aumento de reclamações	3	5	15 (Alto)	Mitigar	Testes ponta a ponta do 0800; validação de rota e SBC interno; homologação com URA/filas	Roteamento alternativo emergencial; fallback para outro ponto de atendimento	Contratada + TJAM (PABX/SBC)	Implantação	KPI taxa de completamento; testes semanais no início
R5	Não conformidade regulatória (STFC/Numeração/Portabilidade/Remuneração de Redes)	Questionamento/impedimento de prestação ou glosas	Risco jurídico e operacional	1	5	5 (Baixo)	Evitar	Exigir autorização ANATEL; aderência às resoluções citadas; comprovações	Suspensão de não conformidades; medidas corretivas imediatas	Contratada + SECOP	Planejamento/Execução	Verificação documental na habilitação e exigência de que as condições sejam mantidas durante a execução contratual

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

Baixo Menor e/ou igual a 5.

Moderado Entre 6 e 9.

Alto Maior que 9.

Manaus- AM, data registrada no sistema.

Breno Figueiredo Corado
 Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
(assinado digitalmente)

Diogo Mendonça de Sousa
 Diretor de Infraestrutura de TIC
 Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MENDONCA DE SOUSA, Diretor(a)**, em 28/01/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 28/01/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2667257** e o código CRC **C6DFBESC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR - MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR - ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO A LICITAR 60 MESES	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA	
GRUPO 01 - SERVIÇOS STFC														
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	UNID	1	FORNECEDOR 03	R\$ 23.000,00	R\$ 11.779,47	R\$ 10.221,01	R\$ 1.558,46	R\$ 22.000,48	R\$ 6.169,20	R\$ 6.169,20	R\$ 74.030,40	R\$ 370.152,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 9.338,40									
				FORNECEDOR 05	R\$ 3.000,00									
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	UNID	10	FORNECEDOR 01 ARP 003-2026 PREFEITURA BOM JESUS DO AMPARO TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.248.024/0001- 34	R\$ 358,02	R\$ 1.460,26	R\$ 1.762,78	-R\$ 302,52	R\$ 3.223,04	R\$ 613,68	R\$ 6.136,80	R\$ 73.641,60	R\$ 368.208,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 03	R\$ 4.000,00									
				FORNECEDOR 04	R\$ 183,03									
				FORNECEDOR 05	R\$ 1.300,00									
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	Minuto	60.000	FORNECEDOR 02 CT 118/2025 - CRECI SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP; CNPJ: 02.339.355/0001- 35	R\$ 0,61	R\$ 0,35	R\$ 0,19	R\$ 0,16	R\$ 0,54	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 1.260.000,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 03	R\$ 0,35									
				FORNECEDOR 04	R\$ 0,29									
				FORNECEDOR 05	R\$ 0,15									
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	31.000	FORNECEDOR 02 CT 118/2025 - CRECI SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP; CNPJ: 02.339.355/0001- 35	R\$ 0,97	R\$ 0,73	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 1,06	R\$ 0,73	R\$ 22.630,00	R\$ 271.560,00	R\$ 1.357.800,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 03	R\$ 0,80									
				FORNECEDOR 04	R\$ 0,90									
				FORNECEDOR 05	R\$ 0,25									
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	Minuto	60.000	FORNECEDOR 03	R\$ 3,16	R\$ 1,54	R\$ 1,52	R\$ 0,02	R\$ 3,06	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00	R\$ 525.600,00	R\$ 2.628.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 1,30									
				FORNECEDOR 05	R\$ 0,15									
6	Ligações de Longa Distância Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	2.600	FORNECEDOR 03	R\$ 1,16	R\$ 1,81	R\$ 1,97	-R\$ 0,16	R\$ 3,78	R\$ 0,71	R\$ 1.846,00	R\$ 22.152,00	R\$ 110.760,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 4,02									
				FORNECEDOR 05	R\$ 0,25									
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAWAI	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 18,00	R\$ 7,38	R\$ 9,19	-R\$ 1,81	R\$ 16,57	R\$ 2,08	R\$ 2,08	R\$ 24,96	R\$ 124,80	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 2,05									
				FORNECEDOR 05	R\$ 2,10									
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMANHA; ARGENTINA; BOLÍVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANÇA; ITÁLIA; MÉXICO; PARAGUAI; PORTUGAL; REINO UNIDO; SUÍÇA;	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 20,00	R\$ 8,66	R\$ 9,86	-R\$ 1,20	R\$ 18,52	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 3,89									
				FORNECEDOR 05	R\$ 2,10									

9	URUGUAI E VENEZUELA Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRIA; CHINA E JAPAO	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 35,00	R\$ 13,86	R\$ 18,35	-R\$ 4,49	R\$ 32,21	R\$ 3,29	R\$ 3,29	R\$ 39,48	R\$ 197,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 4,48									
				FORNECEDOR 05	R\$ 2,10									
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBANIA; ANDORRA; ARMEMIA; AUSTRIA; AZERBAIJAO; BELARUS; BELGICA; BOSNIA E HERZEGOVINA; BULGARIA; CHIPRE; CROACIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVENIA; ESTOMA; FAROE ILHAS; FINLANDIA; GEORGIA; GIBRALTAR; GRECIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLANDA; ISLANDIA; ISRAEL; LETONIA; LIECHTENSTEIN; LITUANIA; LUXEMBURGO; MACEDONIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLONIA; REP TCHECA; ROMENIA; RUSSIA; SAO MARINO; SERVIA; SUECIA; TURQUIA E UCRAANIA	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 40,00	R\$ 16,08	R\$ 20,81	-R\$ 4,73	R\$ 36,89	R\$ 4,13	R\$ 4,13	R\$ 49,56	R\$ 247,80	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 6,15									
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARABIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTAO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRAD ARABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDANIA; KUAITE; L13ANO; OMA; PALESTINA; QUIRGUIZIA; SIRIA; ADJIQUISTAO; TURCOMEN ISTAO E UZBEQUISTAO	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 40,00	R\$ 16,25	R\$ 20,70	-R\$ 4,45	R\$ 36,95	R\$ 4,37	R\$ 4,37	R\$ 52,44	R\$ 262,20	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 6,64									
				FORNECEDOR 05	R\$ 2,10									
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGILIA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTIHAS HOLANDESAS; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMINICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELANDIA; GUADALUPE; GUATEMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITANICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTINICA; MONTERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA;	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 35,00	R\$ 15,87	R\$ 17,09	-R\$ 1,22	R\$ 32,96	R\$ 6,31	R\$ 6,31	R\$ 75,72	R\$ 378,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 04	R\$ 10,52									
				FORNECEDOR 05	R\$ 2,10									

	SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO													
13	Ligação F/F e F/M para OUTROS PAISES	Minuto	1	FORNECEDOR 03	R\$ 40,00	R\$ 19,43	R\$ 19,16	R\$ 0,27	R\$ 38,59	R\$ 16,19	R\$ 16,19	R\$ 194,28	R\$ 971,40	MEDIANA
			FORNECEDOR 04	R\$ 16,19										
			FORNECEDOR 05	R\$ 2,10										

SUBTOTAL											R\$ 101.621,37	R\$ 1.219.456,44	R\$ 6.097.282,20
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	-------------------------	-------------------------

GRUPO 02 - SERVIÇO DE TELEFONIA 0800

14	Assinatura 0800 Comutado	p/Número	3	FORNECEDOR 03	R\$ 2.000,00	R\$ 966,86	R\$ 929,08	R\$ 37,78	R\$ 1.895,94	R\$ 700,57	R\$ 2.101,71	R\$ 25.220,52	R\$ 126.102,60	MEDIANA
			FORNECEDOR 04	R\$ 700,57										
			FORNECEDOR 05	R\$ 200,00										
15	Facilidade de Restrição de Área de Abrangência	p/Número	3	FORNECEDOR 03	R\$ 400,00	R\$ 202,33	R\$ 179,35	R\$ 22,98	R\$ 381,68	R\$ 156,98	R\$ 470,94	R\$ 5.651,28	R\$ 28.256,40	MEDIANA
			FORNECEDOR 04	R\$ 156,98										
			FORNECEDOR 05	R\$ 50,00										
16	Facilidade de Relatórios	p/Número	3	FORNECEDOR 03	R\$ 200,00	R\$ 119,33	R\$ 104,71	R\$ 14,62	R\$ 224,04	R\$ 156,98	R\$ 470,94	R\$ 5.651,28	R\$ 28.256,40	MEDIANA
			FORNECEDOR 04	R\$ 156,98										
			FORNECEDOR 05	R\$ 1,00										
17	Chamadas Local	Minuto	20	FORNECEDOR 03	R\$ 0,79	R\$ 0,54	R\$ 0,31	R\$ 0,23	R\$ 0,85	R\$ 0,54	R\$ 10,80	R\$ 129,60	R\$ 648,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 04	R\$ 0,64										
			FORNECEDOR 05	R\$ 0,20										
18	Chamadas Intra-Estadual	Minuto	20	FORNECEDOR 03	R\$ 1,83	R\$ 1,03	R\$ 0,79	R\$ 0,24	R\$ 1,82	R\$ 0,64	R\$ 12,80	R\$ 153,60	R\$ 768,00	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 04	R\$ 1,02										
			FORNECEDOR 05	R\$ 0,25										
19	Chamadas Inter-Estadual	Minuto	20	FORNECEDOR 03	R\$ 1,83	R\$ 1,19	R\$ 0,83	R\$ 0,36	R\$ 2,02	R\$ 1,19	R\$ 23,80	R\$ 285,60	R\$ 1.428,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 04	R\$ 1,48										
			FORNECEDOR 05	R\$ 0,25										
20	Chamadas Móvel	Minuto	20	FORNECEDOR 03	R\$ 1,83	R\$ 1,58	R\$ 1,08	R\$ 0,50	R\$ 2,66	R\$ 1,58	R\$ 31,60	R\$ 379,20	R\$ 1.896,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 04	R\$ 2,52										
			FORNECEDOR 05	R\$ 0,40										
SUBTOTAL											R\$ 3.122,59	R\$ 37.471,08	R\$ 187.355,40	

VALORES TOTAL - SERVIÇOS STFC E 0800 COMUTADO

	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 60 MESES
Subtotal STFC	R\$ 101.621,37	R\$ 1.219.456,44	R\$ 6.097.282,20
Subtotal 0800	R\$ 3.122,59	R\$ 37.471,08	R\$ 187.355,40
VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 104.743,96	R\$ 1.256.927,52	R\$ 6.284.637,60

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM OBTIDOS A PARTIR DE PREÇOS PÚBLICOS E DE PROPOSTA APRESENTADA POR FORNECEDOR.

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM OBTIDOS A PARTIR DE PREÇOS PÚBLICOS E DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR FORNECEDORES.
 FORNECEDOR 01 - ARP 003-2026 PREFEITURA BOM JESUS DO AMPARO - TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 21.248.024/0001-34
 FORNECEDOR 02 - CT 118 -2025 CRECI - SOMADATTA INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 02.339.355/0001-35
 FORNECEDOR 03 - ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - CNPJ 37.168.895/0008-54
 FORNECEDOR 04 - CLARO S.A. - 40.432.544/0001-47
 FORNECEDOR 05 - POLO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.676.099/0001-09

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
 Chefe Seção Cotações e Compras
 Thiago Lima dos Santos
 Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor, em 31/03/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor, em 31/03/2026, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador 2804855 e o código CRC DCA9EADD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000003325-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, por meio de entroncamento com tecnologia SIP (Session Initiation Protocol), contemplando as modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), e do Serviço 0800 comutado, incluindo a portabilidade numérica de 1.000 (mil) ramais DDR e 3 (três) números 0800, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - Serviço STFC

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Assinatura Tronco SIP (com 300 canais)	und.	01			
2	Assinatura Bloco de Numeração. (com 100 DDR cada)	und.	10			
3	Ligações Locais Fixo-Fixo	minuto	60.000			
4	Ligações Locais Fixo-Móvel (VC1)	minuto	31.000			
5	Ligações de Longa Distância Fixo-Fixo	minuto	60.000			
6	Ligações de Longa Distância Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	minuto	2.600			
7	Ligação Longa Distância Internacional (LDI) Fixo-Fixo (F/F) e Fixo-Móvel (F/M) para: ALASCA, CANADA, ESTADOS UNIDOS E HAVAI	minuto	01			
8	Ligação LDI F/F e F/M para: ALEMANHA; ARGENTINA; BOLIVIA; CHILE; COLOMBIA; ESPANHA; FRANCA; ITALIA; MEXICO; PARAGUAI; PORTUGAL;	minuto	01			

	REINO UNIDO; SUICA; URUGUAI E VENEZUELA					
9	Ligação LDI F/F e F/M para: AUSTRALIA; CHINA E JAPÃO	minuto	01			
10	Ligação LDI F/F e F/M para: ALBÂNIA; ANDORRA; ARMÊMA; AUSTRIA; AZERBAIJAO; BELARUS; BELGICA; BOSNIA E HERZEGOVINA; BULGARIA; CHIPRE; CROACIA; DINAMARCA; ESLOVAQUIA; ESLOVÊNIA; ESTOMA; FAROE ILHAS; FINLANDIA; GEORGIA; GIBRALTAR; GRECIA; HOLANDA; HUNGRIA; IRLANDA; ISLANDIA; ISRAEL; LETONIA; LIECHTENSTEIN; LITUANIA; LUXEMBURGO; MACEDONIA; MALTA; MOLDOVA; MONACO; MONTENEGRO; NORUEGA; POLÓNIA; REP TCHECA; ROMÊNIA; RUSSIA; SAO MARINO; SÉRVIA ; SUECIA; TURQUIA E UCRANIA	minuto	01			
11	Ligação LDI F/F e F/M para: AFRICA DO SUL; ARABIA SAUDITA; BAREINE; CATAR; CAZAQUISTAO; CINGAPURA; COREIA DO SUL; EMIRAD ARABES UNIDOS; HONG KONG; IEMEN; IRA; IRAQUE; JORDANIA; KUAÍTE; L13ANO; OMA; PALESTINA; QUIRGUIZIA; SIRIA; ADJQUISTAO; TURCOMEN ISTAO E UZBEQUISTAO	minuto	01			
12	Ligação LDI F/F e F/M para: ANGUILA; ANTIGUA E BARBUDA; ANTILHAS HOLANDESAS; ARUBA; BAHAMAS; BARBADOS; BELIZE; BERMUDAS; CAYMAN ILHAS; COSTA RICA; CUBA; DOMINICA; EL SALVADOR; EQUADOR; GRANADA; GROELANDIA; GUADALUPE; GUATEMALA; GUIANA FRANCESA; GUIANA INGLESA; HAITI; HONDURAS; IL MARIANA DO NORTE; IL MAYOTTE; IL URQUESAS CAICOS; IL VIRGENS AMERICANA; IL VIRGENS BRITAN ICA; JAMAICA; MALVINAS ILHAS; MARTINICA; MONTSERRAT; NICARAGUA; PANAMA; PERU; PORTO RICO; REP DOMINICANA; S VICENTE GRANADINAS; SANTA LUCIA; SAO CRISTOVAO NEVIS; SAO PEDRO E MIGUEL; SURINAME; TRINIDADE E TOBAGO	minuto	01			
13	Ligação F/F e F/M para: OUTROS PAISES	minuto	01			

GRUPO 02 - Serviço de telefonia 0800

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
14	Assinatura 0800 Comutado	Por número	03			
15	Façoilidade de Restrição de Área de Abrangência	Por número	03			

16	Facilidade de Relatórios	Por número	03			
17	Chamadas Local	minuto	20			
18	Chamadas Intra-Estadual	minuto	20			
19	Chamadas Inter-Estadual	minuto	20			
20	Chamadas Móvel	minuto	20			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **XXXX,XX (XXXXXXXX)**, perfazendo o valor total de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços

efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14. O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto no que concerne aos serviços complementares relacionados à instalação de equipamentos e/ou a configuração de equipamentos, testes de sinal, latência e velocidade, conforme item 2.7 do Termo de Referência

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal de Justiça do Amazonas ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4. Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;

c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;

- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.
- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2847563** e o código CRC **BF07F296**.

MINUTA